



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Requerente: **JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**

Solicitação de “Licença para tratar de Saúde”

### **DECISÃO:**

Versam os presentes autos sobre solicitação de “licença para tratamento de saúde” pleiteado no dia 16.05.2023, pela Professora efetiva nível II, do Município de Campo Alegre de Goiás, Senhora JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ.

A requerente JULIANA através de expediente protocolado nesta Municipalidade, *“alega que encontra-se com grave problema de saúde, conforme comprova laudo psicológico e psiquiatra que seguem em anexo, não havendo outra opção, senão requerer a licença por auxílio doença”*.

Ao final, após expor as demais razões, pugna pela citada “licença doença” pelo prazo de 1 (um) ano.

Após o PARECER do Departamento Jurídico, vieram-me os autos conclusos para Decisão.

Sem mais delongas, conforme se vê nos autos, no dia 17.10.2021, foi publicado no Decreto Municipal nº 1.710/2021, que concedeu a requerente JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, licença para tratar de assuntos particular por 2 (dois) anos, ou seja, até o dia 29.10.2023.

Em seguida, considerando a aposentadoria de vários professores, bem com a falta de outros servidores para substituição, foi publicado o Decreto Municipal nº 270, de 16 de Março de 2023, que revogou a suspensão da Licença por Interesse Particular concedida a requerente JULIANA.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Todavia, no dia 12.04.2023, até mesmo antes do aludido pedido de “Licença para tratar de doença” (16.05.2023), já tinha sido deferida a medida liminar em um mandado de segurança impetrado pela requerente, suspendendo os efeitos do Decreto n° 270, de 16 de Março de 2023 e determinando a manutenção do Decreto Municipal n° 1.710, de 29 de outubro de 2021, que concedeu a licença para tratar de assuntos particular à servidora efetiva JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ até o dia 29.10.2023.

Desta forma e ao que mais dos autos constam, acolho o parecer da Assessoria Jurídica do Município e **determino a manutenção do Decreto Municipal n° 1.710, de 29.10.2021, que concedeu a licença por interesse particular para a servidora JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ até o dia 29.10.2023 ou até que sobrevenha nova decisão judicial.**

**Por outro lado, à míngua de amparo legal, INDEFIRO o pedido de “licença para tratar de doença”.**

Comunique-se imediatamente a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências necessário para o efetivo cumprimento desta decisão, **devendo a requerente ser ADVERTIDA que deverá retornar às suas atividades IMPRETERIVELMENTE no dia 30.10.2023, sob as penas da Lei.**

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre de Goiás – Estado de Goiás,  
aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2023.

Intime-se e Cumpra-se imediatamente.

  
**JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal